EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 QUE TEM POR OBJETO FAZER A CONVOCAÇÃO E A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CERTAME PUBLICO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, REGIDO PELO EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, DA LAVRA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - "UEPB"-"CPCON".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 76, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 906 de 09 de julho de 2018, assim como no respectivo Edital do certame em comento, convoca para fins de nomeação, os candidatos aprovados no concurso público de Provas e de Provas e Títulos, na ordem de classificação e abaixo relacionados, os quais serão lotados no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, considerando que o referido certame público foi homologado no dia 29/07/2020.

ASSIM, RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a Senhora **LAYANE BEZERRA DE MORAIS**, brasileira, solteira, nascido em 27/07/1995, portadora do CPF 09286746490, RG nº 3616806- SSP/AL, e-mail: layanebezerram@gmail.com- fone (83)98758-4653, residente na Rua Euclides Franco, nº 396, São Sebastião, Patos /PB, para assumir o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, tendo em vista que, logrou êxito em 3º lugar para o referido cargo, no citado certame público, cuja inscrição nº41.2.3.7.2.2, com a média final igual a 890,8.

Art. 2º. A convocada por este Edital deverá comparecer no prazo legal de 30(trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, no Diário do Município e portal da transparência da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, www.camarasantaluzia.pb.gov.br, o qual também será afixado na Secretaria da Presidência da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, situada na Rua Padre Jovino, nº 10, Centro, Santa Luzia/PB. O atendimento aos candidatos aprovados e convocados neste edital, serão no horário das 08h00min às 12h00min, das segundas feiras as sextas feiras, na sede da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, situada na Rua Padre Jovino, nº 10, Centro, Santa Luzia/PB. O gestor da Câmara Municipal enviará ainda cópia do presente edital para o endereço residencial e o e-mail da candidata, ora convocada, conforme foi disponibilizado a "UEPB"(órgão público responsável pela realização do certame), sendo que os candidatos são os únicos responsáveis pela inexatidão dos respectivos endereços e dados pessoais. Ficam ainda advertidos o candidato convocado que deverá atualizar os seus respectivos endereços no momento da apresentação da documentação exigida para assumir o cargo e, posteriormente, para a assinatura do termo de posse, na forma do edital mencionado.

Art. 3º. Caso, o candidato, ora convocado, não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo legal, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado/classificado, obedecida à ordem de classificação do certame.

Art. 4°. A posse do candidato convocado será formalizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, mediante ato administrativo especifico e pessoal e lavratura em livro próprio do termo de posse respectivo, isto, após nomeação, se cumpridas às formalidades legais.
§ 1º.O aprovado e convocado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas no respectivo edital, no prazo legal;
§ 2º. A posse do aprovado e neste ato convocatório será formalizada no prazo estabelecido no edital referenciado;

Art. 5º. O candidato aprovado e por este ato convocado se submeterá a exames médicos para comprovar a aptidão para o exercício do cargo público e respectiva função, tais como: exame de sanidade físico e mental, se assim, entender necessário, e/ou previsto no Edital nº 01/2019 citado, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade de profissional médico legalmente habilitado, realizado em qualquer das unidades de saúde municipal ou qualquer outro profissional habilitado, sendo os mesmos analisados pela Junta Médica da Administração Municipal.
§ 1º O candidato aprovado e convocado que não for atestado apto por profissional competente e analisado pela Junta Médica do Município de Santa Luzia/PB, será considerado inapto e incapaz para o exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º O candidato aprovado e convocado por este Edital deverá comparecer a sede da Secretaria da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, na Secretaria Legislativa, sito a Rua Padre Jovino, nº 10, Centro, Santa Luzia/PB, para marcar o local onde será realizada a reunião da Junta Médica Oficial Municipal, munido de todos os exames médicos já realizados, se for o caso, além de se submeterem aos demais exames exigidos no Edital nº 001/2019.
§ 3º. É indispensável à apresentação do exame toxicológico para o respectivo cargos.

Art. 6º O candidato será submetidos posteriormente a exame psicológico, para fins de avaliação, cujo laudo técnico terá caráter eliminatório se a capacidade psicológica do mesmo for determinada como incapaz para o serviço público municipal, cuja análise será avaliada nos três anos de estágio probatório, pela Comissão Especial designada para esse fim.

Art. 7º. Serão estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude do concurso público de provas e provas e títulos ora convocado, nomeado e empossado na forma da lei, conforme prevê o art. 41 da Constituição Federal.

Art. 8°. O aprovado no Concurso Público e convocado através deste Edital, e devidamente empossado, ficará em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, em efetivo exercício, contados do ato de sua nomeação, conforme art. 41, da Constituição Federal e somente perderá o cargo em virtude da ocorrência dos casos estabelecidos pelo § 1º, incisos I, II e III do art. 41 da Constituição Federal, observados em qualquer caso os requisitos preconizados pela da Lei Municipal nº. 906, de 09 de julho de 2018, e na Lei Orgânica do Município, ou por força de processo administrativo, assegurado à ampla defesa.

Parágrafo único: Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho a ser realizada por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

Art. 9°. O prazo de validade do concurso público referenciado será de 02(dois) anos, a contar da data da homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

Art. 10. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo e/ou não apresentar os documentos relacionados nos editais já mencionados, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

Art. 11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, aos 22/03/2022. (vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO AUGUSTO LIRA ARAUJO
PRESIDENTE